2

O

os

3724

INIMIGOS DO MINISTERIO DEBELLADOS

OU : : A CARTA

DE D . FRANCISCO D ' ALMEIDA ,

Ore - 42

ALGUMAS OBSERVAÇÕES A ELLA .

JE 898

)

L IS BOA , NA IMPRENSA NACIONAL

I 83 4 .

Com Licença .

(3 MC)

A SUA MAGESTADE IMPERIAL

O SENHOR D . PEDRO , je ne DUQUE DE BRAGANÇA , REGENTE EM NOME DA RAINH A .

. . SENHOR .

U s Portuguezes verdadeiramente amigos da liberdade , e que anbelão pela pacificação da Pátria , e estabelecimen to do Throno Constitucional da Senbora D . MARIA 2 . * , tem visto com a mais profunda magoa os actos injustos e illegaes commettidos pela . maioria das pessoas que tein com posto , e que compõem o conselho de Vo : sa Magestade Im perial . Se nem todos porém tem ousado manifestar aquelles actos uma clara , e publica opposição , tem sido , sem du vida , por temerem que seus queixumes , posto que justos , fossem prematuros , e podessem , em logar de dar um re medio aos males nacionaes , prolonga - los , e pôr . mesmo em perigo a causa da justiça , e da liberdade . Os consea lheiros de Vossa Magestade porém , abusando destes gene rosos , patrioticos , e prudentes sentimentos , tem seguido um systema que , se for continuando , impedirá o estabele . cimento , sobre bases firmes , do Throno Constitucional da Senhora D . MARIA 2 . " , arruinará completamente a Na . ção , e fará murchar os louros por Vossa Magestade Im perial coluidos á frente do leal , o valoroso Exercito Conse iitucional , que toda a Europa tem admirado . Estas con : siderações , Senhor , o conhecimento que tenho do Caracter de Vossa Magestade , a persuasão de que Vossa Magestade

tem sido illudido , e emfim o meu dever , ine obrigão a romper o silencio , dirigindo - me a Vossa Magestade para respeitosamente o advertir dos males que a maioria dos seus Conselieiros * tem feito e está fazendo á Nação Por tugueza , males que neste momento só Vossa Magestade pó de remediar , mas cujo remedio será em breve tempo im . possivel , mesmo a Vossa Magestade .

Hoje já todo o mundo conbece os erros que precedê rão , e seguirão - a expedição maritima sabida de Belle - Isl no mez de fevereiro de 1832 . ; não posso com tudo deixa de mencionar alguns delles , e de ponderar que pessoa muito dignas de consideração não só os previsão , mas pro curarão evitar , em tempo opportuno , com seus sabios cor selhos , e eu mesmo chamei repetidas vezes sobre elles attenção dos Conselheiros de Vossa Magestade , ainda e tempo conveniente , em muitos dos officios que dirigi pe ! Secretaria d ' Estado dos Negocios Estrangeiros . Um d mais faiaes erros que precedeu a sabida daquella Exped ção foi , sem duvida , o mal combinado e ruinoso Empre timo contractado com a casa de Ricardo de Londre A quella transacção não só foi ruinosa para o futuro , m sendo tambem . insufficiente pela fórma e épocas deterinir das para a entrega das prestações , obrigou a contrabir i vos emprestimos , que necessariamente bavião ser , e for ainda mais ruinssos do que o primeiro . Estes e oui erros . forão desgraçadamente precursores de outros , air mais graves , dos quaes resultou a longa e sanguisole guerra civil , que Porlugal tem sofrido e está sofrendo • Desde que começou a apromplar - se , a Expedição , devia conduzir a Portugal o Exercito Libertador , que o tanlo valor . como constancia havia libertado , e defend os Açores , os Conselheiros de Vossa Magestade guiad nâo pelo conhecimento do verdadeiro estado das cousas Portugal , mas sim pelos seus desejos , illudidos em (pois não pretendo attacar as intenções de pessoa algui persuadirão . se , e persuadirão a Vossa Magestade , que , nas Vossa Magestade , á frente do Exercito Liberia desembarcasse em um qualquer ponto do territorio do tinente de Portugal , toda a Nação , ou ao menos a i ria , fatigada de uma longa tyrannia de quatro anno não podendo hesitar entre Vossa Magestade e o St

Infanto D . Miguel , se lhes uniria promptamente , para proclamarem a Senhora D . MARIA 2 . º , e restabelecer o regimen da Carta Constitucional . Desgraçadamente a re sistencia , que o Exercito Libertador encontrou de parte das tropas do governo usurpador logo depois da sua entrada na Cidade do Porto , a fuga dos mais notaveis habitantes daquella Cidade , e a apathia , em que ficaram muitos , lo gares , que livremente podiam ter acclamado a Senhora D . MARIA 2 . , provâram evidentemente quanto eram in fundadas as esperanças dos Conselheiros de Vossa Mages Lade ; elles mesmos , posto que não confessando publica . . mente suas illusões , foram obrigados com ludo , em docu mentos officiaes que existem , a reconhecê - las , mas para cahirem infelizmente em outras , talvez ainda mais conse quentes do que as primeiras . Os Conselheiros de Vossa Magestade chegando a Portugal não procuraram informar se , o que era facil , do verdadeiro estado dos desejos , e necessidades da Nação , nem observar a sabia declaração por Vossa Magestade feita no seu Manifesto de 2 de Fevereiro de 1832 : « Declaro , diz : Vossa Magestade , que não vou » . levar a Portugal os horrores da guerra civil , mas sim 1 : a paz e a reconciliação . " Oxalá que os Conselheiros de Vosea Magestade tivessendo sempre tido presente esta sau . . davel declaração ! Do conhecimento pois dos inales , que havia causado a primeira illusão , nenhum bem resultou , pelo contrario a applicação de um novo remedio aggra vou o inal , em vez de o curar .

Já nos Açores , em manifesta violação da Carta Cons . titucional da Monarquia Portugueza , e dos principios de justiça haviam sido por differentes vezes confundidos os Po . deres do Estado , e atacados direitos legitimamente adqui . . ridos ; foi pois deste deplora vel exemplo que os Conselhei . ros de Vossa Magestade se serviram , dando - lhe uma maior , e mais fatal extensão , como meio de conseguirem o que pelas armas , tinham reconhecido ser quasi impossivel . Sem respeito ao artigo 13 . da Carta Constitucional , o qual en . cerra uma das bazes essenciaes do Pacto fundamental , con . . fuudiram os Poderes , e assumiram a plenitude do Poder Legislativo .

A antiga organisação Judicial , e Administrativa foi des . truida , e substituida por outra que aquelles mesmos , que

.

(6) eram encarregados de a executar , não conheciam , e cujos defeitos , e impracticabilidade já foi officialınente reconhe cida . Os direitos de individuos , e classes inteiras , legitima . mente adquiridos , fôram atacados , promettendo - se - lhes com peosações , que , sendo evidentemente impossiveis de reali . zar , fôram justamente consideradas pelos interessados como irrilas , e insultantes . Os interesses temporaes dos Ministros da Religião tem sido lambem um dos mais constantes alvos de violenlos ataques , e o que é ainda mais deploravel , a inesia Religião Catbolica tem sido atacada , introinetten do - se os Conselheiros de Vossa Magestade em materias , cuja decisão , qualquer que seja a forma do governo , nunca pó de pertencer ao direito civil ; lançáram em fim as bazes de um scisma , isto é , de uma nova e ainda mais borrorosa guerra civil , de uma guerra de Religião . A esta illegal e monstruosa legislação , e em violação manifesta do g . 19 artigo 145 , da Carta Constitucional , seguiram - se as pros cripções , e confiscações , medidas sempre injustas , e qu fazem recordar todas as épochas dolorosas mencionadas n . bistoria antiga , e moderna , e que constantemente tem pre cedido , e acompanhado o estabelecimento do despotismo . : No meio de tantos e tão grandes calamidades deparo com tudo a Providencia acontecimentos , que se tivesse sido aproveitados , teriam facilitado a reconciliação de tode os Portuguezes , e finalizado por consequencia o insuport : vel flagello da guerra civil . Estes acontecimentos , Senha fôram : o desembarque no Algarve de uma Divisão do Exe cito Libertador , a tomada da Esquadra iniguelista , a cifica entrada das tropas Constitucionaes em Lisboa , e e fim a conducta generosa , politica , e justa lanto dos che militares como do politico , que primeiro entraram Lisboa , e que durante alguns dias governaram aquella dade . Todos os Portuguezes ousaram então conceber liso geiras esperanças de paz , e concordia , esperanças que teriam realizado , se os Conselheiros de Vossa Magest : tivessem seguido o systema que os pacificadores de List haviam adoptado , guiados pelos principios de politic : justiça , e em observancia das promessas por Vossa Mag iade feitas no seu sabio Manifesto de 2 de Fevereiro 1832 .

Quem poderia , Senhor , esperar , á vista da sole

(7) promessa por Vossa Magestade feita , e tantas vezes repeti : da , de restabelecer o Governo Constitucional ; da recorda . . ção , feita no citado Manifesto de Vossa Magestade , de ha . ver garantido na Carla Constitucional , a protecção mais so lemne e o mais profundo respeito á Sacrosanta Religião de nossos paes ; e emfim da declaração consignada naquelle Manifesto que não será accolhida delação alguma sobre acontecimentos ou opiniões passadas ; evitando - se por meio de medidas opportunas , que ninguern possa ser para o fu turo inquietado por taes motivos ; quem poderia esperar , repito , que os Conselheiros de Vossa Magestade em menos . cabo deslas justas e solemnes promessas baviam violar a Constituição , ultrajar a Religião , confiscar , e proscrever um grande numero de individuos , e atacar innumeraveis direitos legitimamente adquiridos !

- Qual tem sido pois o resultado deste depoloravel sysle ma ? ( ) affastamento da maioria dos Portuguezes do Thro . no Constitucional , do qual os Conselheiros de Vossa Ma . gestade tem feito un objecto de terror para a Nação Por tugueza , e a prolongação da guerra civil . Os Constitucio . . naes , Senhor , não podem conceber , e com razão , que da violação manifesta da Constituição possa resultar o seu tri unfo , aquelles , cujos direitos legitimamente adquiridos tem sido atacados , ou cujas familias tem sido proscriptas e con fiscadas , (e o numero é muito grande) , não podem querer sustentar uma ordem de cousas , que injustamente os tem redusido á miseria , e privado dos objectos de suas affeições ; os ultrajes em fim feitos á Religião tem obrigado as pessoas religiosas , que formam a inaioria da Nação Portugueza , a oppêrein - se por consciencia ao estabelecimento de um regi . men , que , atacando directamente a Religião e seusminis tros , Jhes perturba a execução dos seus mais sagrados de veres .

Se nem todos os males , Senhor , que , sụccintamente dei xo enumerados , podem ser completamente remediados , sem pre é tempo de os minorar , de evitar a sua renovação , e de impedir . a . introducção de novos . E ' pois Vossa Magestade quem póde , e a quem cabe dar o remedio convenienie , or denando : que em todos os logares do Reino , aonde estiver reconhecida a authoridade da Senhora . D . MARIA 2 . " , se proceda immediatamente á eleição dos Deputados da Nação

(8) ás Cortes Gersei , mandando adoptar para a eleição da Deputados , coino medida provisoria , o projecto de Leid eleições apprezentado á Camara dos Deputados em 21 d Fevereiro de 1828 , devendo os eleitos encaminhar - se , log que lhes seja possivel , para Lisboa , aonde deverão ser sa lemnemente abertas as Côrtes Geraes , apenas esteja reuni da a maioria dos Deputados da Nação . Se algumas objec ções dignas de attenção podem ser appresentadas contra conveniencia da convocação das Côrtes , e eleição dos De putados , em quanto o Reino não estiver inteiramente live da guerra civil , pode tambem affirmar - se por outro lada que em todos os logares , aonde , nem a influencia do Go verno , nem as intrigas estrangeiras , pódem ainda ter loga as eleições poderão ser , e serão provavelmente feitas con plena liberdade . Naquelles logares porém como Lisboa , Po to , elc . que estão sujeitos à immediata influencia do Go verno , é da honra , dever , e interesse de Vossa Magestad dar providencias taes que Vossa Magestade não possa s taxado de haver seguido o exemplo do governo usurpado nem posta em duvida a liberdade das eleições , new conte tada a legalidade das decisões das Côrtes Geraes , con justamente aconteceu á illegal e coacta reunião dos ti estados convocados pelo governo usurpador . Uma das m lhores garantias , que Vossa Magęstade pode offerecer á N ção , de que está resolvido a proteger efficazmente a libe dade das eleições , é a immediata revogação do Decret pelo qual foi suspenso o g . 3 , do artigo 145 . da Cai Constitucional . Sem a livre manifestação das opiniões n ha liberdade . O abandono pois do systema atéqui seguid e substituido por outro que satisfaça as necessidades nac naes ; e a prompta convocação , e reunião das Côrtes , ? presentemente os unicos meios de corrigir os erros comm tidos , e os melhores argumentos , com que Vossa Mages de póde provar aos Portuguezes , e ao mundo inteiro , o pertende restabelecer o Törono Constitucional da Senhi D . MARIA 2 . , e não a monarquia absoluta . . · Senhor , se os Portuguęzes tem soffrido em silencio violações feitas á Carta Constitucional , os ataques aos reitos legitimamente adquiridos , os ultrajes á Religião (tholica , as confiscações , as proscripções , as dilapidações Fagenda Publica , etc . , não attribua Vossa Magestade €

(9) silencio a uma approvação tacita do systema adoplado pe los Conselheiros de Vossa Magestade , mas sim å pruden cia , a qual , logo que a questão militar estiver decidida , se converterá em uma energia tal , que a indignação longo tem• po comprimida fará passar a violencia .

E ' pois movido por um ardente , e sincero amor da jas . tiça , e da Patria , pelo desejo de ver estabelecido o Tbro nó Constitucional da Senbora D . MARIA 2 . " , e zêlo pela gloria de Vossa Magestade , que eu supplico a Vossa Ma gestade Se digne considerar atientamente os males produsi dos pelo systeina illegal e injusto adoptado por seus Conse . lheiros , applicando - lhes os remedios , que acabo de ter a honra de sobnetter ao juizo de Vossa Magestade , por me parceêrem os mais promptos , efficazes , logaes , e decorosos para Vossa Magestade . . svorgas . c " nosi ' . ' . ' . • Se os meus direitos de Cidadão Portugnez não fossem sufficientes para eu poder representar a Vossa Magestade tudo quanto me parecesse conveniente a beneficio da minha Patria , eu incovocaria os deveres , que contrahi em 1826 , quando fui nonjeado Conselheiro d ' Estado . O meu silencio , vistoro meu dever , seria equivalente à uma approvação tacita , do qual eu seria responsavel á Nação , cojo direito de examinar a minha conducta me impõe o devêr de lh ' a fazer conhecer . Como porém o cumprimento deste meu de ver poderá ser attribuido a motivos de ressentimento , inve jag on ambição , cum pre - ine , para mostrar a pureza de minbas intenções , declarat a Vossa Magestade , que , em quanto não estiveren reunidas a ' s Cortes Geraes do Reino , eu não acceitardi distincção , pensão , nem logar algum , cuja distribuição ou nomeação pertença ao Poder Execu . tivo ; quaes quer que sejam as pessoas , que neste intervallo de tempo possam ser cbamadas para formarem o Ministerio . : : Espero que Vossa Magestade se dignará receber beni gnamente esta Representação , e acolher os protestos do profundo respeito que consagro a Vossa Magestade Imperial .

. Deus guarde por muitos , e felizes annos a Augusta

F . Pessoa de Vossa Magest ' ade Imperial . París , en . . ^ , ' ol . de Novembro de 1833 . — Conselheiro d ' Esta IS , " do bonorario , bet savu siri

sijoituslenni . D . Francisco ' Almeida .

* *

Observações .

Denominada representação , que deixamos transcripta é do mesmo cunho de todas as peças desse genero , a quaes tendo por alvo destruir um novo systema , e afasta da administração os boinens que o representão , arteiramer te fallão em nome da liberdade aos sentimentos dos amigo della , e em nome dos prejuizos e dos interesses ás classe prejudicadas pelas indispensa veis reformas politicas ; ao me : mo passo que alterando a verdade dos factos , e disfigurar do as mais triviaes noções , cabem em contradicções gro seiras , que revelão ainda aos menos atilados o verdadei proposito de seus authores .

A tactica de nos darmos por bomens de maior liber : lismo que os nossos adversarios , de achar defeitos na su politica , e de inculcarmos ao povo por melbor e mais va tajosa a nossa , é tactica velha , usada pelos patricios r manos nas occasiões de perigo para a sua casta , por tod . os intrigantes de todos os tempos e de todas as nações , modernissimamente seguida pela Gazetta de França org do partido carlista , a qual tem promettido á nação o su fragio universal , e até um seculo de oiro , com tanto q a França abjure a revolução de julho , e se abrace cc Henrique 5 . ° Nån é por tanto estranbo que o author representação se sirva dos mesmos meios . Isto posto a na semos a mesma representação . ' s Contem ella primeiro os suppostos erros e injustiças maioria dos actuaes , e passados Conselheiros de S . M .] vem depois o resultado desses erros , e ultimamente o medio a elles .

Erros e injustiças . . Depois do exordio do estillo , e de algumas ociosas neralidades prosegue o author da representação : = Um mais fataes erros , que precedeu o sahida daquella expe ção (a de Belle - Isle) foi sem duvida o mal combinado quinoso emprestimo contractado com a casa de Ricardo

. .

Londres . Aquella transacção não só foi ruinosa para o fu turo , mas sendo tambem insufficiente pela forma è épocas determinadas para a entrega das prestações , obrigou a con trahir novos empreslimos , que necessariamente havião de ser , e forão ainda mais ruinosos do que o primeiro . - Este em prestimo , a que S . Exc . " chamā ruinoso sem dar razão do seu dicto , ou sem provar , como lhe incumbia , que nas cire cumstancias e época em que elle se contrahiu , se podia rea lisar algum mais vantajoso , foi feito em Londres pelos re presentantes da Regencia da Terceira no mez de setembro de 1831 . A responsabilidade delle resultante , e tambem dos em prestimos supplementares motivados pela insufficiencia das prestações periodicas , estipuladas no mesmo , pesa solida riamente sobre a mencionada Regencia , e de nenhum mo do sobre o actual Ministerio . Porém , este não duvidaria tomar sobre si tal responsabilidade , certo como está que nenhum emprestimo menos desvantajoso do que o que se effeituou se proporcionou nessa conjuactura que por inais lesivo que fossse , se não se offerecesse outro , se deveria lançar não delle , pois que se tratava de salvar Portugal ;

e que o sobredito emprestimo foi devido aos combinados esforços dos amigos da causa portugueza . O modo porque este empreslimo , a pesar da prolongação da guerra civil , vai sendo amortisado , - o porque os gravosos . inconvenien tes do contracto com Maberly lein sido preenchidos — as ce dulas da Terceira resgatodas coin juro e os atrazados de 17 e meio por cento sobre o emprestimo de 1823 pagos , hade já ser notorio a S . Exc . depois da exposição inseria na Chronica de Lisboa de 5 de novembro ultimo , a qual re flecte um credito immenso sobre a nação , o governo , e mormente sobre o actual Ministro da Fazenda , a quen ca be a inelhor parte no merilo destas transacções . Tambem S , Exc . não deve ignorar que acabão de depositar - se (em 3 de janeiro ultimo no banco de Inglaterra cedulas de 34 % 500 libras esterlinas para amortisar o referido empres timo .

Depois deste objecto passa S , Exc . a fallar das illu . sões dos Conselbeiros do Duque de Bragança á cerca do facil triunfo e feliz exito da expedição libertadora , logo que desen barcasse cin Portugal . Se en taes illusões ba culpa , recalc ella sobre um Ministerio bem differcnte de

* *

actual . Forão ellas criadas e mantidas pelas cartas , in de Portugal se escrevião , as quaes inculcavào como su ficiente para acabar com a usurpação o appasecimento a praias portuguezas de qualquer força constitucional , p insignificante que fosse . Por outro lado a escacez dos : cursos não permitvia grandes desérnbolsos news . com or erutamento estrangeiro , ner com outra qualquer , medida

a detenção dos oavios em Londres sbavia augmenta as despesas ; - o recrutamento era difticultado , e ás vez malogrado pelos incessantes manejos dos à gen les migueli tas , coadjuvados pela laetiva cooperação da altaaristocraci e das grandes potencias despoticas ; - a expedição hia - se le tamente organisavdo em Belle - Isle , á proporção que os of taculos sen a planavão ; si a opportunidade , e as instancias d governos amigos urgião até que por fim ella partiu po cipitadamente . (1) deoBelle - Isle para os Açores , faltand The ainda arranjos que lhe erão indispensaveis . Demorou . alli quatro mezes , depois dos quaes veu á vela para o Po to . Até então o maior numero aguardava em silencio resultado , que a esperança não obstante anticipava , pi tando - o coin risophaś côres ; é se algum individuo bav patenteado seus receios , ou vaticinado os acontecimen ! ulteriores , sua voz não chegára ás massas , nem houve feito impressão nellas . Porém . logo que os facios desme tirão a espectação geral , começarão os murmurios , e app recerão os propbetas ; - qual accusava a imprevisão governo , qual havia previsto tudo ! Eis a verdadeira h

- (1) Conta - se que meia hora antes da expedição ' sahir forão com Casimir - Perrier os representantes das potencias despoticas , Pariz , e entre elles o embaixador hespanhol , e tảo " energicas clamações The fiserão da parte das suas cortes á cerca da expedig portugueza , que o estadista francez lhes prometteu que hia expe immediatamente ordem telegraphica para deter os navios estacion dos em Belle - Isle . Mandou logo com effeito fazer uma partici ção telegraphica , mas foi para que os navios immediatamente se sessem de véla , e para que depois disso o telegrapho Tho annu ciasse sem demora . Poucos minutos se gastarão nisto , e um qua de hora depois os desapontados diplomaticos souberão “ que a ex dição já tinha partido , e que a detenção era impossivel . :

(13) toria das imputadas illusões , que forão mais geraes do que se pretende insinuar . · Os Conselheiros de Vossa Magestade (continua S . Exc . “) chegando a Portugal não procurarão imformar - se , o que era facil , do verdadeiro estado dos desejos e necessidades da nação ; (accusação vaga e inveridica) nem observar a sabia declaração por Vossa Mugestade feita no seu Manifesto de 2 de fevereiro de 1832 : » Declaro [dir Vossa Magestade] que não vou levar a Portugal os horrores da guerra civil , mas sim a pax , e a reconciliação . 9 - Nada ha mais gra . tuito , ou mais falso do que esta ultima arguição ! Quem terá protrahidn os borrores da guerra civil , os huinanos e nirniamente indulgentes Conselheiros de S . M . I . , que repe tidas vezes tem liveralisado ampistias , e ainda hoje estão todas as semanas , e todos os dias acolhendo os apresenta . dos , dando lições de humanidade aos prisioneiros , e meter do nas fileiras leaes os arrependidos ; ou os vandaloy da usurpação , que tem sempre sido surdos ao chamamento da patria , aos brados da sensibilidade , e ás suggestões de séu proprio interesse ? A guerra civil só poderia ter acabado , acceilando os nossos a amnistia de D . Miguel , retirando - se o Senhor D . Pedro do theatro da guerra , ou offerecendo a Carta em propiciador holocausto á sanba dos gabineles dez poticos , ou assentindo (o que o mesmo valêra) á ainigavel intervenção de Fernando 7 . , e ás negociações de Sir Stratt ford Canning ! Alguem se empenbou , para que assim ter minasse a contenda ; não asseveramos que S . Exc . quizesse pôr á questão este tragico remate . * * * Já nos ' Açores , (segue a representação) em manifesta violação da Carla Constitucional da monarquia portugués 20 , e dos principios de justiça , havião sido por differentes vexes confundidos os Poderes do Estado etc . ; e accrescenta de pois : foi pois deste deploravel exemplo que os Conselheiros de Vossa Magestade se servirão etc . Esse exemplo , que foi aberio nos Açores pela Regencia da Terceira (decreto de 2 de junho de 1830) , e continuado pelo primeiro Ministerio do Duque de Bragança ; essa provisoria iovasão de poderes foi , e é sanccionada por imperiosas circumstancias , - pelos votos da nação pelas ininensas - necessidades a que é e tem sido necessario occorrer de prompto e pela boa poll . tica de ir preparando ao povo os meio ' s praticos de gosar

da liberdade , que duas assembléas legislativas de balde ten tarão estabelecer . (2)

A antiga organisação judicial e administrativa (conti nua S . Exc .) foi destruida , e substituida por outra , a qu o Sr . Almeida chama defeituosa e impraticavel , sem refer porque , nem em que . Foi o tit . 8 da Carl . Const . yuer destruio e substituio essa organisação . Se a S . Exc . des : grada a extincção do desembargo do Paço com as suas a tribuições de legislar e agraciar , a abolição do segredo i quisitorial dos processos , e o ponto posto á eternidade d demandas , queixe - se da Cart . Const . , que por esta vez não foi prestavel . A nova organisação judicial pode ter feitos (qual é a instituição humana sem mescla delles ?) guns desses defeitos tem já sido emendados ; mas os ben cios , que de tal organisação provem ao povo , não fo ainda contestados por elle . Outro tanto dizemos da orga sação administrativa .

Os direitos de individuos , e classes inteiras legiti mente adquiridos , forâo atacados (prosegue S . Exc . *) eis outra asserção vaga , e generica ; e , o que mais é , i telligivel ! Quererá S . Exc . " alludir aos direitos dos em gados privados pela Constituição de seus officios , - ao reitos dos donalarios , privados pela lei dos diziinos de commendas , aos direitos do allo clero , cerceados pela ma lei , aos direitos dos conventos extinctos pelo de da reforma ecclesiastica ; - ou aos direitos dos rebe sujeitos ás disposições do decrcto das indeinanisações ? o sabemos .

Seguem - se algumas plırases declamatorias , e sem do , contra os suppostos utaques feitos aos interesses poraes dos ministros da Religião , e á propria Rel

(2) D ' esse expediente , que S . Exc . tanto deplora , ten do a isempção das pescarias — a abolição dos dizimnos e siza libertação da industria , e agricultura — um codigo comme · uma nova era para o commercio portuguez - ' a reforma do naes e das justiças o estabeleciniento dos jurados e o das (municipaes , - a suppressão das corporações religiosas , esse que Portugal sente ha tantos aunos , e que tão bons serviço usurpador - a creação de uma administração publica , e a e de abusos de todo o genero ,

Em boa hora que S . Exc . fez a devida distincção entre os interesses tein poraes e espirituaes da Religião . Os primei . ros , obra dos homens , trazem em si o vicio de sua origem ; e quando tendem a perigosas degenerações , tem que passar pelo crysol das conveniencias sociaes , as quaes podem alte ra - los , e alé destrui - los . (3) Os outros , creação da Divin dade , são immortaes como ella , e atirahem sempre o res peito dos governos , e dos povos . — Por estes justos princi pros é que os exorbitantes , e ruinosos interesses lein poraes do clero forão alacados na lei dos diżimos ; por elles é que o indecente fausto da aristocracia ecclesiastica foi immola . do á honesta subsistencia dos parochos , verdadeiros instruc tores dos povos , e sustentaculos do Evangelbo ; por elles é que os frades (4) vão sendo extinctos ; e por seu influxo é que o actual governo , longe de alacar a Religião , mandou por 200 sacerdoles propaga - la nas colonias d ' Asia e Afri ca .

Vem depois disto um anathema sobre as proscripções , e confiscações : de que proscripções , de que confiscações falla S . Exc . * ? Jgnorâmos o que quer dizer . Se por pros cripção entende a exclusão , que dos altos traidores se faz na amnistia pelo Regente promulgada ; e se no seu diccio nario confiscação significa sequestro , e indemnisação , (5) poderá isso ser effeito de boa fé ; mas o certo é que em tal caso é tambem effeito de vida ignorancia mais que infan . til . - Se outrá porém é a accepção , em que S . Exc . 10 mou aquellas duas palavras , esperaremos que tenha a boj dade de no - la communicar . (6)

(3) A junta do melhoramento está authorisada a fazer a refór na religiosa por 3 breves pontificios .

(4) Os frades são instituição anterior ao christianismo ; no Evangelho nem sequer se encontra tal nome ; e até ao 3 . ° seculo forão desconhecidos entre os christãos : hoje bem os conhece Portu gal por sanguinarios soldados da usurpação !

(5) A differença entre sequestro e confisco , e a theoria do de creto das indemnisações estão tão claramente explicadas em alguns escriptos do dia , que julgamos ocioso o renovare dolorem .

(6) Assumpção do poder legislativo - ataques a direitos legiti mamente adquiridos (reformas constitucionaes) – destruição , 6 suh stitnição da antiga organisação judicial , e administrativa - - ataques dos interesses temporaes é espirituaes da Religiđo (extincção de

:

Consequencias .

Qual tem sido pois o resultado deste deploravel syste ma ? O affastamento da maioria dos portugueses do Ihre no Constitucional etc . Não foi o systema que S . Exc , " con denna quem affastou os traidores , e os absolutistas do tori no constitucional : ha muilo que elles se affastarão des throno ; nem a indulgencia póde recondusi - los a elle . Só n . resta debella - los com a espada . Não ba meio termo entre sua anniquilação e a nossa . . O systema , que S . Exc . quizera substituir aquelle a q chamna deploravel , não conciliaria os nossos adversarios , seguramente affugentaria os homens leáes , com os quaes póde e deve contar o Throno Constitucional . ;

:

:

Remedios .

Enumerados os males politicos , e assignada a congeque cia delles , era natural que S . Exc . prescrevesse o remec Consiste elle em seu proceder immediatamente á clei dos Deputados , regulando - a pelo projecto da Lci apreser do á Camara dos Deputados em 21 de fevereiro de 18 approvando - se esse projcclo como medida provisoria ; : (7) vendo os eleitos encaminhar - se , logo que lhes seja posse para Lisboa , aonde dcverão abrir - se as Cortes , apenas es reunida a maioria dos Deputados da nação . 99 - - - . E confessa que ba objecções dignas de attenção contra a . veniencia da convocação das Côrtes , em quanto o reino

frades , e abolição dos dizimos) - proscripçõas (os altos trai excluidos , da amnistia) e confiscações (sequestros e indennisa - e finalmente todos os actus , que agora provocão a pair indiguação do Sr . Almeida , são segunda edicção de outros já ticados ou pela Regencia da Terceira , ou pelo primeiro Mio do Duque Regente . Porém S . Exe não se lembrou nesse ten reclamar contra elles : era então representante do governo guez junto á corte de França . . . . . .

(7) Agora já S . Exc . acha (porque assim lhe faz conta o Regente pode provisoriamente assumir o poder legislativo , diodo interinamente uma lei : grande é a incoherencia d ' algu mens !

.

estiver inleiramente livre da guerra civil ; mas não respon . de a ellas . Com effeito , alem dos graves inconvenientes de uma Representação nacional mutilada e incomplela , em quanto a guerra civil infestar uma parte do reino , todas as altenções te absorverão , e concentraråo nesse ponto uni - c0 ; nem será possivel celebrar as eleições parochives com a tranquilla meditação ; le consideração ; devida a um acio , no - qual o povo , exercila o primeiro , o mais nobre ' , e o mais importante de seus direitos ; especialmente nas terras , que - recrarem un ataque do inimigo pela proximidade delle . - Quonto a liberdade das eleições , mencionada por S . Exc . * , a influencia do governo ipóde mais ou menos chegar a todas as Terras , onde ellas . tiverem slogar , sem que por isso peri gue essa liberdade : a influencia estrangeira provavelmente - Ðão operará sobre ellas , que não tedios cá o A ' Court . . Quanto á revogação do decreto sobre a censura , revogação que S . Exc . pede já , porque quer se proceda já ás eleições , pensamos que essa revogação só deverá ter logar , quando chegar o tempo proprio para as eleições . . . . S . Exc . affirma » que a prompta convocação das Cór tes é o melhor argumento com que S . M .) . póde provar , que pretende restabelecer o Throno Constitucional da Senho to D . MARJA2 . " , e não a monarquia absoluta . » Nåo ha insinvação nem mais indigna , nem mais absurda do que esta ; pois que na realidade é forçoso confessar que para chegar ao absoluiismo . nunca ninguem empregou meios mais contrarios ao seu fim , nem homeos pais oppostos a ' elle . (8) .

Termina $. Exc . * com wma reroração , a qual é - na vef . dade vehemente ; il y a quelque chose de demosthenique : : para dar maior relevo ao fecho da sva obra S . Exc . " de - clara , com a abnegação de um Cartucho , wque não accei . tará distincção , pensão , cu logar olgum dado pelo Poder Executivo até á reunião das Córtes (provavelmente não

(8) Os decretos pronjulgados durante a Regencia do Duque de Bragança Jonge de tenderem ao despotism . o , tendem a major de senvolvimento do systema liberal do , que , S . Exc . , e os seus deseo jão ; . e os homens elevados pelo Regente , as mais altas funcções so - ' caes , os Ministros d ' Estado , Prefeitos ete . ; são velhos e experi - mentados liberaes , homens de 1820 , e na opinião de alguem de magogos , jacobinos , e revolucionarios .

terá o trabalho de os regeitar) : Seria bom esperar alé então pelo que diz Ibe devem de atrasados . . . . E aqui opporluno marcar muitas coincidencias nota veis entre a representação do Sr . Almeida , e as duas car las do conde da Taipa . A representação tem a data de , 1 . , de novembro , e as duas cartas de outubro e novem bro . mom Os jopicos principaes dos tres escriptos , e parti < ularmente da representação e da 2 . 9 carta , w são absolu tamente os - Inesmos a mesına declamação contra 10 Mi Dislerig , e a politica ministerial , contra sequestros , confis cações , proscripções , contra os ataques feitos á Religião e aos direitos de classes e individuos os mesmos queixe mes contra as excepções da amnistia etc . etc . Nal . sarta que jo çonde da Taipa num governo de prdern - n isto é din governd

que não desordene , ou desacomode os dizinos , as com mer das , as - pensões etc . ete ! ; e na sua representação quer o S Almeida , que se conservem os direitos adquiridos » isto é que se conservem os frades , os , desembargadores , os com mendadores , os pensionistas etc . etc . Em ambasas produ ções se troveja contra as excepções dar a ministia , e conti as indemnisações , (*) porque o fim de ambas ellos é qu „ voltem os fidalgos traidores , e os grandes criminosos , evo tem todos os rebeldes , e se lhes conservém lodos os seus be e o producto de suas extorsões aos constitucionaes para a siin servirem de poderoso apoio a um partido , que se po tende formar em opposição ás demaxias do espirito liber

Em - ambasas producções se pedem Côrtes , e já e já ; po que antes de organisada a Camara dos : Pares como ella i ve ficar , facil será aos Pares actuaes regeitar todas as pi postas úteis e liberaes da Camara electiva , e destruíra - gra de obra do Sr . D . PEDRO . , . ; . . . 12 : 48 sa ! to • As coincidencias , que temos encontrado nos escrip supra , sallão aos olhos de todos : serão ellas filhas de i preconcerto politico , ou effeito casual da identidade de o nião ? Cada quat pense o que quizer , que nós faremos mesmo . E como S . Exc . tanlo se pavoniou na sua ob e tanto ostentou seu espirito prophetico , corno homem d ' Es do , seus direitos e deveres como cidadão portuguez , e a

(*) E tambem os scribas de D . Miguel trovejão . (Video reio do Porto do 1 . º do passado , its

dignitario ; e sua : constilucionalidade , não será talvez inop , portuno indagar que penhores polilicos póde . 8 . Exc . dare BOS , e examinar sos " on . - in ' . , ! ! . ; ;

quem é D . Francisco de Almeida ?

9 . S . Exc . vegetou obscuro e desconhecido até á épocha do apparecimento da Cart . Const . , em que , de simples addi . do que fôra á embaxada do Inarquez de Marialva junto a Côrte de França , subiu . repentinamente ao alto e consequen . te einprego de Ministro dos negocios estrangeiros em Pore : tugal ; não por effeitos do $. 13 art . 145 da Carla , mas pon ba fêjos de não sei que restos do direito divino , os quaes chorados por boa gente com lagriinas de punho , vàg se hoje tornando obsolelos , e cahindo em desuso como os rabichos , e as botas de bico arreveçado . . . .

. ing 7 " , No seu novo cargo foi S . Exc . " um geitoso , instrumento de anti liberaẹs e estrangeiras intrigas . O indigno tratamen . to , que experimentou o hespanhol Sierra Mariscal , a prie são e expulsão do octogenario Romero Alpuente (9) etc . , são ohra de S . Exc . * , que duranle o seu ministerio nostrou * sempre grande a versão aos patriolas hespanboes . : , ; 5 * Quando a verdadeiramente nacional , e para sempre mer moravel indicação (10) do então Deputado e hoje Conselbci .

(9) Este respeitavel ancião , o primeiro , e o mais antigo na gistrado da Hespanha viera a Portugal buscar um asilo á persegui ção dos apostolicos hespanhoes , seğliro de o encontrar , e de poder fechar o circulo de sua longa e illustre carreira n ' essa terra , onde elle suppunha achar um refugio de paz e de liberdade . Assim lho promettera S . Exc . a Porém , obediente ás requisições da diplomacia estrangeira , officiou ao então Ministro da Justiça , affirmando - lhe » que se Romero Alpuente se demorasse mais um dia em territorio portuguez , não poderia elle (D . Francisco de Almeida) affiancar : a continuação da boa harmonia entre as potencias estrangeiras , e este paiz , nem o bom exito da causa de Portugal , 5 * Este officio era terminante ; o velba patriota foi presa , e baldeada pata uma embarcação ingleza ; e a anterior promessa de S . Exc , " foi muito airosamente quebrada . . .

(10) Esta indicação foi um pressentimento da usurpação , e uma especie de parodia ao relatorio que o Sr . Almeida fez na Camara dos Deputados em 4 de dezembro de 1826 ,

10 Magalhães foi a presentada na Camara electiva em 8 de março de 1827 , 8 . Exc . ficou por tal modo desorientado , e ferido tanto ao vivo dos tiros por ella disparados , que é summamente curioso lêr os despropositos , que por essa oc casião proferin . . . ,

Se S . Exc . tivesse conhecido a sua posição , e a manti . resse com dignidade , e se em vez de ter sido o servo docil de uma politica atraiçoada houvesse sido o digno ministıo de ' uma nação constitucional , em logar de ter perseguido os patriotas hespanhoes tê - los - bia apoiado , e auxiliado , e as sim hovera imposto respeito á Hespanha ; as tentativas dos rebeldes terião sido suffocadas å lempo ; foltaria então o grande pretexto para a vinda das tropas inglezas , e para a regencia de D . Miguel , e a usurpação não teria coberto de lucto e lagrimas este nial fadado paiz . (11) Mas não o qui . serão assim S . Exc . e alguns dos seus consocios ; estava escripto no livro dos fados que o Sr . Almeida havia agora apparecer no mundo . com uma representação , na qual recla masse contra os erios de homens , que estão emendando os criminosos erros de S . Exc . ; e era força de destino , que aquelle que tão efficazmente contribuira para ser rasgada a Carta portugueza , viesse agora accusar de inclinarem ao absolutismo os mesmos , que tanto se tem esmerado em res tituir a liberdade á sua patria . . . .

tie

.

FIM . . i ' Bri

45 , 4 *

; ,

(11) Entre o facto da vinda das tropas inglezas , o da regencia de D . Miguel , e o da usurpação ba uma correllação , que , se não é preestabelecida , approxima - se a isso . O que é incontestarel é que o então almirante inglez , que commandava os vasos britaniços sur . tos no Tejo , e o general Clinton tinhão ordens possitivas para de

fenderem D . Miguel e o sen governo de qualquer tentativa ; e assim o declararão .